



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

São Jorge do Ivaí, 03 de agosto de 2016.

Exmº. Sr.  
ANDRÉ LUIS BOVO  
Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí  
São Jorge do Ivaí-Pr.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

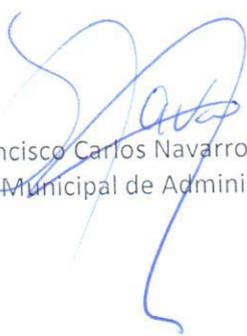
Senhor prefeito,

A empresa DASMAI COMÉRCIO LTDA. – ME, CNPJ/ME nº 08.117.187/0001-10, com sede na cidade de Paranacity-Pr., contemplada com o item nº 132 – SULFITE 210x297mm A-4 CAIXA C/ 5000 FLS. do processo licitatório de registro de preços nº 09/2016, solicita o realinhamento de preços do produto sob o fundamento de que, durante a execução do contrato, houve o aumento do preço do papel nas indústrias, dentro outros motivos de ordem conjuntural.

Preconiza, via de consequência, um aumento no preço do produto que fornece na ordem de 24% (vinte e quatro por cento) sobre o valor contratual, elevando o item de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) para reais para R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a caixa de 5000 fls., do papel sulfite A-4, 210x297mm., de marca RINO.

Para justificar o aumento dos custos experimentado, o contratado junta Notas Fiscais do seu fornecedor ao longo do tempo.

Atenciosamente,

  
Francisco Carlos Navarro  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Pregão Presencial n 09/2016

Preliminarmente, submeto a solicitação à Procuradoria Geral do Município e a Divisão de Contabilidade, para que manifestem sobre a Legalidade e a existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes do aditivo solicitado.

Em, 03/08/2016.

  
André Luis Bovo  
Prefeito Municipal

CNPJ: 76.282.649/0001-04  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249  
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 15/2016  
Data do Processo Adm.: 11/03/2016  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de Materiais de Expediente para atender todas as Secretarias do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
40	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	103.838,27	100.000,00
173	09.03	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	19.311,50	14.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>114.000,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>114.000,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

São Jorge do Ivaí, Em 11/03/2016

VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM

Ref: Pregão Presencial nº 09/2016

Assunto: Celebração de Termo Aditivo de valor.

A apreciação desta Procuradoria, procedimento administrativo objetivando a promoção de aditivo de valor (realinhamento de preço) à ata de Registro de Preços do procedimento licitatório em epígrafe, correspondente ao item nº 132 – SULFITE 210x297mm A-4 CAIXA C/ 5000 folhas, de marca RINO, ao valor primitivo.

Com o pedido, a empresa fornecedora junta notas fiscais demonstrando os aumentos experimentados repassados pela fonte produtora.

Entende esta Procuradoria que o termo aditivo, de iniciativa da Secretaria Municipal de Administração, leva em consideração a necessidade da continuidade de suprimento da demanda dos órgãos públicos municipais pelo produto, bem como, a necessidade de restabelecer o equilíbrio financeiro do valor inicial do produto evitando a descontinuidade do fornecimento.

A solicitação remete-nos à previsão contida no Art. 65, II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, que possibilita a promoção de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, objetivando a justa remuneração pelo fornecimento do bem a cargo da empresa fornecedora, limitando-se a 25% do valor atualizado do contrato.

*“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*...*

*II – por acordo entre as partes;*

*...*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”*

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos, e quanto a esse aspecto comprovou a requerente tal exigência em seu requerimento.

Em assim sendo, somos pelo deferimento do pedido, e pela remessa à contabilidade para informação sobre existência de dotação orçamentária específica para fazer face ao aditivo.

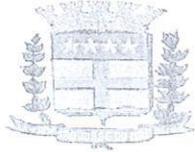
Existindo dotação orçamentária, pela elaboração do termo aditivo, se extrato e conseqüente publicação. Junte-se aos autos.

É o parecer, s.m.j.

Em 05/08/2016.



José Carlos Gonçalves Magro  
Procurador Geral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRAÍDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz nº, 249, centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr. ANDRÉ LUIS BOVO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 6.004.021-4/Pr., CPF. nº 037.151.789-30, e a empresa **DASMAI COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.117.187/0001-10, com sede na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº 641, por seu representante legal, Sr. Carlos Fabiano do Nascimento, infra subscrito, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d” da Federal nº 8666/93, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: do Preço

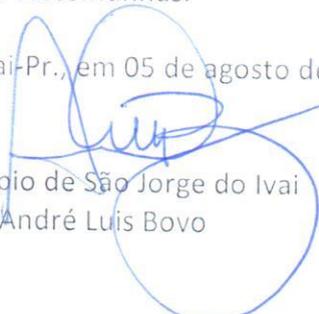
Através do presente termo aditivo, as partes resolvem aditar a Ata de Registro de Preços extraída do Pregão Presencial nº 09/2016, para realinhar o valor inicial do item nº 132 – SULFITE 210x297mm A-4 CAIXA C/ 5000 folhas, de marca RINO reajustando-o de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: das disposições finais

Continuam inalteradas as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Jorge do Ivaí-Pr., em 05 de agosto de 2016.

  
Município de São Jorge do Ivaí  
André Luis Bovo

Carlos Fabiano do Nascimento  
DASMAI COMERCIO LTDA. ME

Testemunhas:

  
Mariana Vansan Camillo  
CPF 091.127.299-22  
RG. 10.324.187-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157  
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL

9 Regional

EDIÇÃO 2838 PÁGINA 6

EM, 14/08/2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
(PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

PROCESSO LICITATORIO Nº 15/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

CONTRATADO: DASMAI COMERCIO LTDA.ME

OBJETO: 1º Termo aditivo de valor à ata de registro de preços com relação a aquisição do ítem nº 132 – SULFITE 210x297mm A-4 CAIXA C/ 5000 folhas, de marca RINO pneus.

VALOR: DE R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 178,75 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 05 de agosto de 2016.